

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01531.000829/2024-52

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo técnico justifica-se na necessidade da contratação para fornecimento de serviço de emissão de certificado digital para os Servidores da FUNARTE.

2.2. Certificado digital é uma assinatura eletrônica que utiliza chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física (e-CPF). São utilizados por servidores da administração pública para reforçar a segurança da informação e garantir acesso seguro a diversos sistemas estruturantes da administração pública federal, tais como: Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP); Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE); Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEP), Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), Portal de Compras - COMPRASNET, Receita Federal, entre outros.

2.3. As transações eletrônicas assinadas digitalmente têm validade jurídica garantida pela Medida Provisória nº 2.200/01 que institui a ICP-Brasil para a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

2.4. A contratação de serviços para emissão de certificação digital padrão ICP Brasil, foco deste ETP, visa dar o bom andamento aos serviços administrativos que exigem autenticação via certificado digital e-CPF.

2.4. Sendo assim, face à importância em atender requisitos de segurança da informação, garantindo confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações, será dada continuidade, pela equipe de planejamento da contratação, ao processo em parceria com o SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados, o qual a FUNARTE tem grande interesse na parceria.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COTIC	Ronaldo Lucena de Marins

4. Necessidades de Negócio

4.1. Os requisitos de negócio buscam definir clara e precisamente o escopo do projeto possibilitando avaliar os prazos e os recursos necessários para completá-lo. Nesse sentido, a presente seção visa descrever a necessidades que conduzirão os objetivos organizacionais, conforme relação abaixo:

4.1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, sob demanda.

4.1.2. A solução deve prover acesso seguro aos serviços digitais do Governo Federal.

4.1.3. Deverão ser fornecidos através do acordo, certificados digitais e-CPF A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses, armazenado em nuvem ou com fornecimento de token, a critério da FUNARTE, demandados pelos devidos instrumentos de solicitação.

4.1.4. A solução deverá oferecer certificados digitais que garantam os princípios de segurança da informação (confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade) dos atos públicos da Administração.

4.1.5. A solução deverá fornecer certificados digitais para acesso e uso em sistemas governamentais como: Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal - SIGEPE, SIAPENet, Sistema e-Pessoal, e-Social, Compras.gov.br, Assinatura de Contratos, Portal e-CAC, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF, Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC, Sistema de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - SIPROQUIM, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, Receita Federal do Brasil - RFB, e-Social e Conectividade Social, dentre outros.

4.1.6. A solução deverá prover certificados digitais que garantam os princípios de segurança da informação (autenticidade, confidencialidade e integridade) dos atos públicos da Administração.

4.1.7. O pagamento será feito por unidade solicitada, sob demanda.

4.1.9. A solução deverá garantir a disponibilidade do certificado em ambiente/dispositivo seguro e tecnologia atual.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. As necessidades tecnológicas buscam definir as características que atendam aos requisitos de negócios. Dentre tais requisitos, espera-se minimamente as seguintes especificações:

5.1.1. O certificado digital ICP-Brasil funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, como a web.

5.1.2. O documento eletrônico é gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC) que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográfica.

5.1.3. Os certificados contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora. O uso do certificado ICP Brasil garante validade jurídica, autenticidade, confidencialidade e integridade às operações realizadas por meio dele em ambiente virtual.

5.1.4. É necessário que o serviço permita que servidores da Funarte solicitem certificados digitais dos tipos e-CPF A3 em nuvem ou com token.

5.1.5. Oferecer dispositivo criptografado adequado para realização de tarefas administrativas, operacionais e finalísticas da FUNARTE.

- 5.1.6. Proporcionar compatibilidade tecnológica.
- 5.1.7. Ofertar ferramenta de comunicação tecnológica.
- 5.1.8. Manter as especificações com produtos que atendam as necessidades tecnológicas da FUNARTE.
- 5.1.9. Maximizar a eficiência dos recursos de TIC.
- 5.1.10. O certificado deverá ser compatível com o acesso aos serviços que possibilitam o uso de certificado em nuvem ou com token.
- 5.1.11. Deverá permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, acesso a sistemas governamentais.
- 5.1.12. Possuir compatibilidade com os navegadores web: Google Chrome, Microsoft Internet Explorer a partir da versão 7 e Mozilla Firefox a partir da versão 16.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos de Capacitação

- 6.1. Devido às características do objeto, não se aplica.

Requisitos Legais

- 6.2. A contratação será tratada com base nos termos da Lei 5.615 de 1970, que dispõe em seu Art. 2º:
“É dispensada a licitação para a contratação do Serviço Federal de processamento de Dados - SERPRO pela União, por intermédio dos respectivos órgãos do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para a prestação de serviços de tecnologia da informação considerados estratégicos, relacionados com as atividades de sua especialização.”
- 6.3. Observar-se-á a Lei 14.133/2021, no seu Art. 75, Inciso IX prevê que é dispensável a licitação:
“IX - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”.
- 6.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 6.5. A solução tem de estar em conformidade com a Resolução CG ICP-BRASIL Nº 190, de 18 de maio de 2021, que trata do Regimento Interno do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - CG ICP-Brasil.
- 6.6. A solução deverá seguir as diretrizes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Requisitos de Manutenção

- 6.7. Devido às características do objeto, não se aplica.

Requisitos Temporais

- 6.8. Os certificados digitais (E-CPF) deverão possuir validade de 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão.

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 6.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da FUNARTE.
- 6.10. A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução dos serviços a observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei 13.709, de 2018.
- 6.11. A solução deverá ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar em conformidade com a Resolução CG ICP-BRASIL Nº 190, de 18 de maio de 2021. Deverá, ainda, seguir as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS (Federal Information

Processing Standard) 140-2 que é o padrão federal de processamento de informações. O padrão garante que um produto utilize práticas de segurança rígidas, como métodos e algoritmos de criptografia fortes e aprovados. Também especifica como os indivíduos ou outros processos devem ser autorizados a fim de utilizar o produto e como módulos ou componentes devem ser concebidos para interagir de forma segura com outros sistemas.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

6.12. Devido às características do objeto, não se aplica.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

6.13. Devido às características do objeto, não se aplica.

Requisitos de Projeto e de Implementação

6.14. Devido às características do objeto, não se aplica.

Requisitos de Implantação

6.15. Devido às características do objeto, não se aplica.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.16. A garantia deverá cobrir inviabilidade de uso, seja através do fornecimento do certificado em nuvem ou em token desde que provocada por evento tecnológico (por exemplo como o avanço da tecnologia ou mudança nas regras de legislação de uso) a empresa contratada deverá substituir o item com problema em prazo razoável, desde que feitas as devidas formalizações através dos canais de comunicação oficiais.

Requisitos de Experiência Profissional

6.17. Devido às características do objeto, não se aplica.

Requisitos de Formação da Equipe

6.18. Devido às características do objeto, não se aplica.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

6.19. Os serviços contratados serão prestados na forma de execução indireta com medição por resultados, observando-se os níveis mínimos de serviço exigidos.

6.20. A execução do serviço deverá ser acompanhada pelo SERPRO, que dará ciência de eventuais acontecimentos à FUNARTE.

6.21. Os certificados devem ser disponibilizados pelo SERPRO, conforme necessidade e solicitação da FUNARTE.

6.22. O pagamento será realizado após a emissão de cada certificado digital e das respectivas emissões de documentos de pagamento.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

6.23. O SERPRO deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade e zelar pela integridade e sigilo das informações e dados da FUNARTE colocados à sua disposição para a execução dos serviços.

6.24. O SERPRO deverá garantir que um produto utilize práticas de segurança rígidas, como métodos e algoritmos de criptografia fortes e aprovados. Também especifica como os indivíduos ou outros processos devem ser autorizados a fim de utilizar o produto e como módulos ou componentes devem ser concebidos para interagir de forma segura com outros sistemas.

Sustentabilidade

6.25. De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 5ª Edição, julho/2022, recomendamos que o SERPRO observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços contratados, baseadas na

otimização e economia de Recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso)

[...]

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

6.26. promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 - Consumo e produção responsáveis, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil, que visa “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis” e fixou em sua meta nº 12.7, a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

Da exigência de carta de solidariedade

6.27. Devido às características do objeto, não se aplica.

Subcontratação

6.28. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

6.29. Não será exigida a garantia da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

6.30. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.30.1. Certificado Digital e-CPF na Nuvem para 36 meses (3 anos).

6.30.2. Certificado Digital e-CPF com token para 36 meses (3 anos).

Requisitos da Contratação

6.31. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

6.32. Utilizar as metodologias adotadas pela FUNARTE e alinhadas ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC.

6.33. O reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. O uso dos certificados digitais tem relação com as atividades que os servidores exercem diariamente e em decorrência da função que ocupam no momento. Nesse contexto, considerando que há uma rotatividade de cargos de direção e de chefia, e, levando-se a conhecimento a viabilidade para cessões/movimentações de servidores entre órgãos, as demandas por novos certificados digitais tornam-se sazonais e imprevisíveis.

7.2. Face à exigência com relação à manutenção de dispositivos de segurança torna-se necessário que a instituição sempre mantenha a possibilidade de solicitações para atender as demandas que porventura venham a surgir.

7.3. Para os certificados e-CPF em nuvem estima-se um total de 100 (cem) unidades, sob demanda, sob a possibilidade de solicitação de um quantitativo de pelo menos 20 (vinte) unidades ao ano e 20 (vinte) unidades com token, avaliando-se a condição de o contrato ter validade de 05 (cinco) anos.

7.4. Logo, o quantitativo, necessário para suprir a necessidade institucional, de Certificados Digitais será de acordo com a volumetria, evidenciada conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT.
1	Certificação Digital e-CPF A3, com validade de 36 meses, armazenado em nuvem, padrão ICP-Brasil, com AR integrada ao SIGEPE.	27219	100
2	Certificados digitais e-CPF A3, com validade de 36 meses, com fornecimento de mídia do tipo Token, padrão ICPBrasil, com AR integrada ao SIGEPE.	27189	20

8. Levantamento de soluções

8.1. A contratação de empresa para fornecer serviço de emissão de certificação digital, segundo as normas da ICP-Brasil compreendendo a emissão de certificados digitais em nuvem ou com mídia de armazenamento (token).

8.2. Para a possibilidade de solicitação da emissão de certificados digitais através do sistema SouGov, verificou-se que apenas o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) está apto a fornecer os serviços de forma integrada ao SIGEPE.

8.3. Neste sentido, a equipe de planejamento verificou que a contratação de empresa especializada para o fornecimento do referido serviço poderá ser realizada por dispensa de licitação, junto ao SERPRO, que possui vasta experiência no fornecimento de certificados, prestando inclusive serviços para outras entidades e órgãos públicos.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. A análise comparativa de soluções, deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termo de benefícios para o alcance da contratação, de acordo com o objeto em estudo.

9.1.1. Solução - Contratação direta do Serpro para prestação de serviços de certificação digital.

Descrição: O SERPRO é uma empresa pública criada com o fim específico de prover serviços de tecnologia da informação e comunicação, conforme no disposto do art. 1º da Lei nº 5.615 /1970:

Art. 1º O serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), criado pela Lei nº 4.516, de 1 de dezembro de 1964, empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, tem por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, através de computação eletrônica ou eletromecânica, a prestação de assistência no campo de sua especialidade.

Dentre os diversos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação prestados pelo SERPRO estão aqueles que envolvem o provimento das certificações digitais pretendidas neste Estudo Técnico. Ademais o Art. 75. Da Lei 14.133, permite a contratação por dispensa de Licitação. Em consulta ao Órgão, nos foi encaminhado o documento da declaração de exclusividade, demonstrada no Anexo I.

Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico

9.2. Devido às características do objeto, não se aplica.

Necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual

9.3. Devido às características do objeto, não se aplica.

Após todas as análises presentes neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de Planejamento da Contratação considera a Solução de Contratação do Serpro para provimento de certificados digitais a mais viável e que melhor se adequa para atendimento dos requisitos e necessidades da FUNARTE. Foram levados em consideração aspectos técnicos, quantidade de licenças e gerenciamento da solução.

A escolha pelo SERPRO tem por norte a possibilidade de, por medidas de segurança, utilização exclusiva no acesso a sistemas estruturantes, conforme link e print de tela abaixo (<https://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-2024/serpro-emissao-certificado>).



Comunicação do Serpro
25 de abril de 2024

Uma decisão recente de limitar o acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) utilizando exclusivamente certificados digitais emitidos por Autoridades Certificadoras de Governo provocou uma mudança significativa nas operações da empresa.

Devido a essa medida emergencial, toda a capacidade de emissão de certificados digitais do Serpro foi alocada para atender a necessidade do Governo.

A expectativa é que, até o dia 23 de maio, a atividade de emissão de certificados digitais seja retomada normalmente.

Impactos

O Serpro garante que a medida atual não traz impacto nas Autoridades Certificadoras (ACs) e Autoridades de Registro (ARs) vinculadas à hierarquia de certificação do Serpro.

Para aqueles que precisam renovar seus certificados até o dia 22 de maio, o procedimento recomendado é buscar renovação em Autoridades Registradoras parceiras do Serpro. Para os certificados institucionais, a renovação seguirá os procedimentos já definidos em contrato junto aos órgãos.

Acompanhe

Para outras informações e esclarecimentos durante este período, os usuários podem acessar os canais de comunicação oficiais do Serpro na página <https://loja.serpro.gov.br/certificacao>. Para suporte adicional, o canal de comunicação é a página www.serpro.gov.br/menu/suporte/css.

Da viabilidade da solução:

9.4. Como estratégia de fornecimento, após analisar as alternativas disponíveis e seus respectivos custos, a Equipe de Planejamento da Contratação recomenda que o serviço seja obtido mediante contratação direta do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, por meio de aceite do CONTRATO DE ADESÃO ao respectivo serviço.

9.5. A COTIC tem como desafios fundamentais oferecer amplo acesso a serviços sob demanda, ao mesmo tempo que deve zelar pela melhoria e qualidade dos serviços e controlar os custos.

9.6. Nesse cenário, o gerenciamento de certificação digital é um dos importantes serviços administrados pela COTIC, cujo atual processo necessita de ser aprimorado.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Para essa contratação, a única solução possível é por meio de adesão ao serviço de emissão de Certificados Digitais do SERPRO, não existindo, portanto, outras soluções compatíveis consideradas viáveis.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Certificação Digitale-CPF A3, com validade de 36 meses, armazenado em nuvem, padrão ICP-Brasil, com AR integrada ao SIGEPE.	27219	100	R\$ 75,27	R\$ 7.527,00
2	Certificados digitais e-CPF A3, com validade de 36 meses, com fornecimento de mídia do tipo Token, padrão ICP-Brasil, com AR integrada ao SIGEPE.	27189	20	R\$ 63,12	R\$ 1.262,40
TOTAL				R\$ 138,39	R\$ 8.789,40

Foram levantados contratos de Órgãos públicos que estão válidos, conforme Anexo I, deste documento:

- * IFRS - AR SIGEPE CONTRATO
- * EBSEH - AR SIGEPE CONTRATO
- * EBSEH - AR SIGEPE TERMO ADITIVO
- * AGU - AR SIGEPE CONTRATO
- * AGU - AR SIGEPE TERMO ADITIVO

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Importante destacar que os valores ofertados pelo SERPRO à FUNARTE estão em conformidade com os custos de mercado.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. Serviço de emissão de certificado digital para os Servidores da FUNARTE em nuvem, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, para utilização de serviços eletrônicos e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal por meio de autenticação em dispositivo móvel autorizado, com as seguintes especificações:

Serviço De Emissão de Certificação Digital em nuvem A3 e-CPF

12.1.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

12.1.2. Nível: A3.

12.1.3. Validade: 03 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.

12.1.4. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;

12.1.5. Tipo: e-CPF.

12.1.6 Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

12.1.7 Engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

12.1.8 Garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, pelo período de 03 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a contratada deverá realizar, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a contratante.

12.1.9. Ser integrada com AR integrada ao SIGEPE.

Serviço de emissão de certificação digital A3 e-CPF com Token

12.2. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 03 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal por meio de autenticação em dispositivo móvel autorizado, com as seguintes especificações:

12.2.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

12.2.2. Nível: A3.

12.2.3. Validade: 03 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.

12.2.4. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;

12.2.5. Tipo: e-CPF.

12.2.6 Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

12.2.7 Engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

12.2.8 Garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, pelo período de 03 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a contratada deverá realizar, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a contratante.

12.2.9. Ser integrada com AR integrada ao SIGEPE.

Das características do token

12.2.10. Equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

12.2.11. Total compatibilidade com os certificados digitais A3.

12.2.12. Conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

- 12.2.13. Conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 12.2.14. Capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- 12.2.15. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.
- 12.2.16. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 e superior, Linux e Mac OS;
- 12.2.17. Senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres;
- 12.2.18. Senhas com caracteres alfanuméricos;
- 12.2.19. Geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
- 12.2.20. Inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 12.2.21. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 12.2.22. O software de gerenciamento do dispositivo no idioma português do Brasil com gerenciamento do dispositivo, exportação de certificados armazenados no dispositivo, Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315, importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo, visualização de certificados armazenados no dispositivo, remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular; reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

12.3. Da validação presencial ou remota para emissão de certificado digital

- 12.3.1. O serviço compreende a validação e emissão dos certificados digitais, podendo ser optado pela modalidade presencial caso seja feita opção por token físico.
- 12.3.2. Caso seja optado pelo serviço de validação on-line, a Contratada e a Contratante deverão agendar dia e horário acordado entre ambos os lados.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 8.789,40

13.1. De acordo com a análise e levantamento feitos o valor da contratação é de: R\$ 8.789,40 (oito mil e setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), podendo ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Justifica-se tecnicamente a escolha pelo SERPRO em virtude de atender aos requisitos técnicos e operacionais deste estudo e ainda por ser o Órgão da Administração que trata da atividade de fornecimento dos objetos de interesse da FUNARTE, incluindo a viabilidade de oferta do módulo eletrônico da Autoridade Registradora - AR MPDG, para atendimento ao novo modelo de emissão de certificado digital, constante no documento de Requisitos Mínimos para as Declarações de Práticas de Certificação das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil – DOC-ICP-05, aprovado pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, por meio da resolução nº 117, de 20

de outubro de 2020, permitindo aos servidores e aos empregados públicos, vinculados ao Sistema de Gestão de Pessoal da Administração Pública Federal – SIGEPE, solicitar o certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por meio do SIGEPE.

14.1. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

14.1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada porém os itens poderão ser solicitados e pagos conforme demanda.

14.1.2. Os servidores da COTIC que receberem os itens são tecnicamente aptos para conduzir todo o processo de entrega e validação do funcionamento dos objetos.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Face aos requisitos da contratação expostos acima e considerando a apresentação dos documentos no anexo I, pode-se evidenciar que a empresa SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados, que tem exclusividade na prestação de serviços correlatos a PORTARIA Nº 236, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014, que institui a política de segurança da informação do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) e em seu Art. 3º, alínea VI, informa a exclusividade do SERPRO no desenvolvimento das funcionalidades do SIAPE.

Portanto, considerando a comprovação da exclusividade, torna-se a prestadora habilitada à contratação ao encontro do Art. 75, da Lei 14.133/2021. Não existindo outros meios de busca no mercado por empresas que realizem o objeto solicitado pela área demandante.

Conforme comprovado através do item 11, Análise Comparativa de Custos (TCO), a solução do SERPRO é única opção possível e o preço declarado através dos preços demonstrados, mostrando-se como viável técnica e economicamente.

15.1. O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS ECONÔMICOS

15.1.1. O serviço será pago mediante a demanda.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Prover certificado digital para os servidores da FUNARTE.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. A Administração tomará a seguinte providência durante a contratação:

17.1.1. Acompanhamento rigoroso em todo o processo para disponibilização dos certificados digitais.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1.1. Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que o modelo de solução proposto se apresenta como a melhor alternativa e declara viável para a FUNARTE, por atender os principais quesitos de contratação e com base nos seguintes princípios:

18.1.1.1. Eficácia: O serviço está especificado de formar e garantir a qualidade tecnológica.

18.1.1.2. Eficiência: A eficiência na execução do serviço está assegurada considerando as exigências e metodologias de acompanhamento estabelecidas no processo.

18.1.1.3. Efetividade: A efetividade na execução dos serviços está vinculada a completude das especificações das necessidades técnicas e temporais e está assegurada considerando a inclusão de todas as necessidades nas especificações contidas no processo.

18.1.1.4. Economicidade: Os serviços serão utilizados e pagos mediante a demanda.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAIMUNDO NONATO SANTOS FERREIRA

Requisitante

MARCOS LANDEIRA COELHO

Técnico

LUIZ FERNANDO DA SILVA ROCHA

Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I.pdf (2.49 MB)